



CPMCS
Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social



ICAP
Instituto Civil da Autodisciplina
da Comunicação Comercial

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**CPMCS-CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS
MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

E

**ICAP- INSTITUTO CIVIL DA AUTODISCIPLINA
DA COMUNICAÇÃO COMERCIAL**

87
Vitor
1
fwr
PDS 16

Entre:

ICAP- INSTITUTO CIVIL DA AUTODISCIPLINA DA COMUNICAÇÃO COMERCIAL, com sede na R. Gregório Lopes, Lt. 1515 – Loja 6 – 1400-408 Lisboa, de ora em diante designado por “ICAP”, neste acto representado por José Tomaz, na qualidade de Presidente da Direcção, e por Sofia Barros e Vítor Brás, respectivamente Vice-Presidentes da Direcção,

e

CPMCS- CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com sede na Av. de Brasil, 1-5º - Sala 8 – 1749-008 Lisboa, de ora em diante designada por “CPMCS”, neste acto representada por João Palmeiro, na qualidade de Presidente da Direcção, e por Pedro Jorge Braumann e José Luís Ramos Pinheiro, Vogais da Direcção.

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

CAPITULO I

CONSIDERANDOS

1. Considerando que a comunicação comercial é, nomeadamente, uma actividade de informação e fomento económico fundamental para a comunicação social;
2. Constatando o interesse de as Partes, sempre que os assuntos o assim requeiram, se reconhecerem mutuamente como interlocutores privilegiados em matérias, respectivamente, de comunicação social e de comunicação comercial;
3. Reconhecendo a importância de as Partes se constituírem entre si como portavozes por excelência no âmbito deste Protocolo;
4. Atendendo à oportunidade da celebração deste Acordo, as Partes, sem prejuízo do acima exposto, acordam:

Handwritten signatures and initials:
1) *[Signature]*
2) *[Signature]*
3) *[Signature]*

CAPITULO II

OBRIGAÇÕES

1. Promover, incentivar e implementar o presente Protocolo e o sistema de auto-regulação preconizado e desenvolvido pelo Instituto, em sintonia com este;
2. Colaborar, nomeadamente no que diz respeito ao aperfeiçoamento da legislação, nacional e internacional, em vigor ou em elaboração;
3. Trocar informações, conhecimentos e opiniões;
4. Emanar recomendações públicas de cariz generalizado.

CAPITULO III

EXECUÇÃO

Para a optimização da execução das acções e finalidades acima referidas, empenha-se a CPMCS em:

1. Aconselhar o recurso aos sistemas de pareceres, mediação e resolução de queixas instituídos pelo ICAP, sempre que considerados os meios mais adequados;
2. Sensibilizar, promover e cooperar na implementação do sistema da monitorização;
e
3. Promover a prática ideal dos referidos sistemas.

E o ICAP a:

Colocar à disposição da CPMCS e dos seus Associados os sistemas previstos nos números anteriores 1. e 2. a custos reduzidos, conforme preçário anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante.

87
3
83
PSG
↓

CAPITULO IV

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. Será criada uma Comissão de Acompanhamento para a execução do presente Protocolo, composta por dois representantes de cada uma das Partes.
2. A comissão reunirá ordinariamente de seis em seis meses e, extraordinariamente, em qualquer momento, a pedido de uma das Partes, com a indicação das questões a abordar.
3. A comissão pode reunir desde que estejam presentes, pelo menos, um representante de cada uma das Partes signatárias do presente Protocolo.
4. As Partes introduzirão as alterações ou os aditamentos que a experiência venha a revelar adequados e oportunos, no sentido de dotar o presente Protocolo, em cada momento, da maior eficácia possível.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

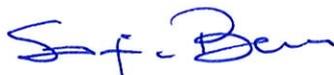
O presente Protocolo é celebrado por tempo indeterminado, firmado em duas vias de igual teor e entra em vigor à data da sua assinatura, podendo ser revogado por quaisquer das Partes com a antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo da integral conclusão das actividades que, ao seu abrigo, venham ou estejam a ser realizadas.

87
63
Pg⁴


ICAP



José Tomaz
Presidente



Sofia Barros
Vice-Presidente



Vítor Brás
Vice-Presidente

CPMCS



João Palmeiro
Presidente



Pedro Braumann
Vogal da Direcção



José Luís Ramos Pinheiro
Vogal da Direcção

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2011

ANEXO

TABELA DE CUSTAS

CONSULTAS AO JE

MEMBROS	
PARECERES	700,00
QUEIXAS	850,00
NÃO MEMBROS	
PARECERES	1.500,00
QUEIXAS	1.500,00
CPMCS	
QUEIXAS	850,00
RECURSO	2.500,00

CONSULTAS AO GABINETE TÉCNICO

MEMBROS	0,00*
NÃO MEMBROS	1.250,00
CPMCS	400,00

MEDIAÇÃO

MEMBROS E NÃO MEMBROS	700,00
------------------------------------	--------

Acresce IVA à taxa legal

* Apenas nos termos aprovados em Assembleia Geral de 29 Nov'06 e quando se exceder o limite aplica-se o valor em vigor € 400,00